



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2481/2026, de 14 de Maio de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
por Prazo Determinado Servidor para
Função de Auxiliar de Serviços Gerais.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0002990-46-2026-3-00-0051-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 048/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A função, a carga horária e a remuneração do contratado, abaixo descrito, serão fixadas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.214, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Padrão I	1,30	R\$1.598,60

Art. 3º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO
Unidade Orçamentaria: 06.01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Classificação Orçamentária: 04.122.0002.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de Maio de 2026.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer
***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 14/05/2026 11:42:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ffHdA> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Síntese de Deveres: executar atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação de moveis e objetos, utensílios e locais de trabalho, bem como serviço de atendimento nos setores;

b) Síntese de Atribuições: zelar pela boa ordem, conservação e limpeza de todas as dependências dos prédios que obrigam órgãos da administração municipal e/ou escolas municipais; solicitar com a devida antecedência o material necessário à manutenção da limpeza; proceder a conferência do material necessário a execução de suas tarefas, mantendo o estoque regulador de cantina, limpeza e conservação; executar a limpeza de todas as dependências e prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar, encerar assoalhos; preparar e servir cafezinho; preparar e servir merenda aos alunos, anotar e transmitir recados; varrer pátios; zelar pelos materiais colocados à sua disposição; executar tarefas de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

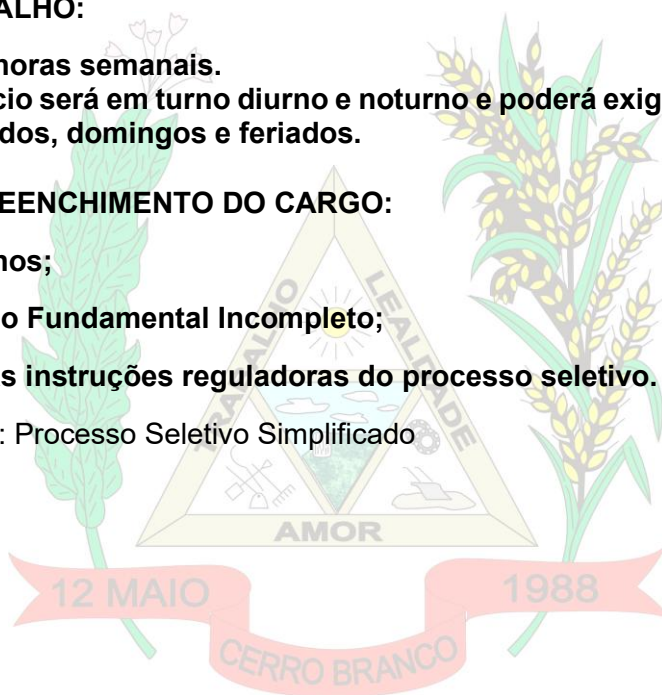
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: **40 horas semanais.**
- b) Especial: **O exercício será em turno diurno e noturno e poderá exigir a prestação de serviço externo, aos sábados, domingos e feriados.**

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: **Mínima 18 anos;**
- b) Escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto;**
- c) Outras: **Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.**

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 048/2026

Cerro Branco - RS, 30 de Abril de 2026

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.**"

O presente projeto visa autorizar a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. A contratação pretendida tem por objetivo reforçar a equipe de trabalho, garantindo maior agilidade na execução das atividades, melhor atendimento às necessidades da comunidade e manutenção dos padrões adequados de prestação dos serviços públicos. Informamos que a solicitação visa a contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo Seletivo nº 07/2024, homologado pelo Edital 059/2024 de 29 de maio de 2024.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13/05/2026

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(BRUNO)

ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

